

9085

Ofício nº 1373 (SF)

Brasília, em 28 de agosto de 2008.

Projeto de Lei nº 3936/08

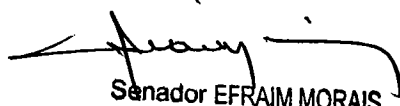
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 659, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, constante dos autógrafos em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D' oeste, no Município de mesmo nome, no estado de Rondônia".

Atenciosamente,


Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em, 28/08/2008

Ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa.


Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro-Secretário

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia.

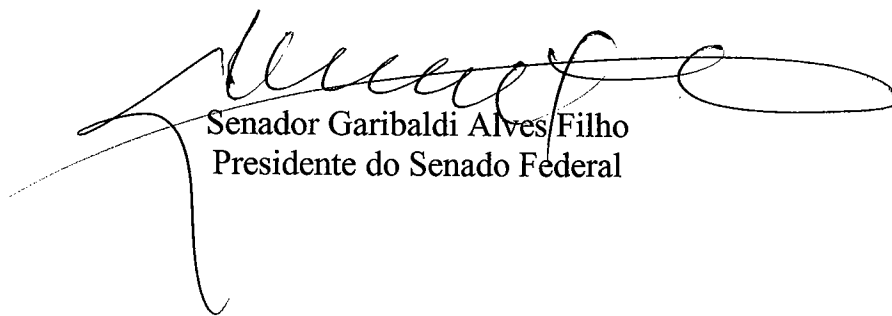
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da Escola a ser instituída em decorrência desta Lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Senado Federal, em 28 de agosto de 2008.



Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia.

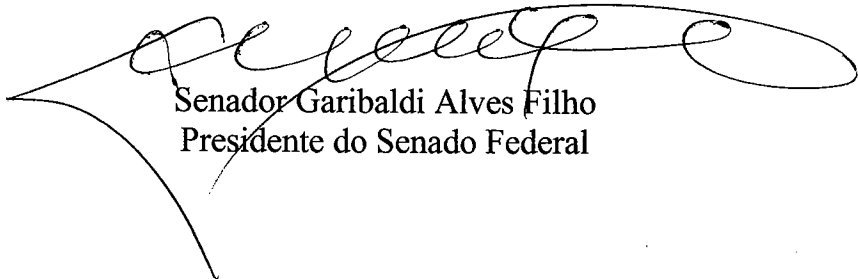
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da Escola a ser instituída em decorrência desta Lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Senado Federal, em 28 de agosto de 2008.



Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no Município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da Escola a ser instituída em decorrência desta Lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Senado Federal, em 28 de agosto de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 659, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender as necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da escola a ser instituída em decorrência desta lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Tramitação de Matérias (Proposições)**SF PLS 00659 / 2007 de 13/11/2007****Autor** SENADOR - Valdir Raupp**Ementa** Auroriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Machadinho D'Oeste, no Estado de Rondônia.**Indexação** AUTORIZAÇÃO, EXECUTIVO, CRIAÇÃO, ESCOLA TÉCNICA FEDERAL, MUNICÍPIO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO, (RO), FIXAÇÃO, NORMAS, CRITÉRIOS, FUNCIONAMENTO, ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CURSOS, NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE, INCLUSÃO, ORÇAMENTO, UNIÃO FEDERAL, DOTAÇÃO, DEFINIÇÃO, (MEC), CARGO PÚBLICO, FUNÇÃO, EMPRÉGO, FUNCIONAMENTO, DESTINAÇÃO, FORMAÇÃO, TÉCNICO, ATENDIMENTO, NECESSIDADE, ECONOMIA, REGIÃO.**Despacho inicial** (SF) CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Textos disponíveis** Texto final**Comissões** **CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**

Relatores : Gerson Camata (atual)

Prazos	15/08/2008 -	Interposição de recurso	(Art. 91, § 3º ao 5º, do RISF)
	21/08/2008		
	16/11/2007 -	Recebimento de emendas	(Art. 122, II, "c", do RISF)
	22/11/2007	perante as Comissões (CE)	

TramitaçõesInverter ordenação de tramitações (Data Ascendente)**PLS 00659 / 2007****27/08/2008** SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE
Anexado o texto revisado (fls. 15).**27/08/2008** SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE
Recebido neste órgão às 10:00 hs.**27/08/2008** SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Procedida a revisão do texto final (fls. 14). À SEXP.

22/08/2008 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário. Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria vai à Câmara dos Deputados. À SCLSF com destino à SEXP.

21/08/2008 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Encaminhado ao Plenário para comunicação do término de prazo para interposição de recurso.

14/08/2008 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO